



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO N.º 8.686/2026-SECULT

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de duas atrações artísticas no evento ADORA PARÁ 2026, no dia 08 de agosto de 2026, com apresentações programadas para as 20h00 e 21h20, cada uma com duração de 1h20min.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela necessidade de composição da programação do ADORA PARÁ 2026, evento de interesse cultural e comunitário promovido no Município de Ananindeua/PA. A escolha da atração artística decorre de sua identidade própria, reconhecimento junto ao público-alvo e compatibilidade com a finalidade do evento. A inviabilidade de competição decorre da impossibilidade de comparação objetiva entre expressões artísticas diversas, na forma do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3 - DA DESCRIÇÃO DETALHADA E VALORES

Conforme proposta apresentada, os serviços serão executados nos seguintes moldes e valores:

Item	Descrição	Data/Horário	Duração	Valor
01	Show musical de MIDIAN LIMA	08/08/2026 - 20h00	1h20min	R\$ 220.000,00
02	Apresentação de CAMILA BARROS	08/08/2026 - 21h20min	1h20min	R\$ 150.000,00
TOTAL	Valor global da contratação			R\$ 370.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO N.º 8.686/2026-SECULT

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA INSTRUÇÃO

A instrução processual observa a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios do art. 5º, os objetivos da licitação e da contratação previstos no art. 11, a disciplina da contratação direta constante do art. 72, a hipótese de inexigibilidade do art. 74, inciso II, as cláusulas necessárias do contrato administrativo previstas no art. 92, a fiscalização do art. 117, a publicidade do art. 94, a cautela excepcional do pagamento antecipado do art. 145 e o regime sancionatório dos arts. 155 a 163. A contratação direta por inexigibilidade não dispensa planejamento, motivação, justificativa de preço, comprovação da razão da escolha, demonstração de exclusividade ou representação legítima, regularidade documental, controle e transparência.

A instrução deverá conter os documentos de habilitação e qualificação pertinentes, comprovação de representação/exclusividade, proposta comercial, justificativa de preço baseada em documentos compatíveis, razão da escolha e análise jurídica. A Administração deverá evitar formalismos vazios e demonstrar, nos autos, que o objeto atende ao interesse público, que o preço é compatível e que a contratação por inexigibilidade é juridicamente adequada.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a regular contratação da empresa responsável pelas atrações artísticas do evento ADORA PARÁ 2026, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

5.1 apresentação de proposta comercial formal, contendo identificação da empresa, CNPJ, valor individual de cada apresentação, valor global da contratação, data, horário, duração das apresentações, forma de pagamento e dados bancários;

5.2 comprovação de representação exclusiva ou autorização formal para intermediação/contratação das atrações artísticas Midian Lima e Camila Barros, quando a contratação não ocorrer diretamente com as artistas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO N.º 8.686/2026-SECULT

5.3 apresentação dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos pela Administração Pública, mantendo-se tais condições até a efetiva execução do objeto;

5.4 comprovação de compatibilidade entre o objeto social da empresa e a atividade artística/cultural a ser contratada;

5.5 apresentação de rider técnico, mapa de palco, orientações de produção e demais exigências necessárias à execução das apresentações;

5.6 comprovação de disponibilidade de agenda das atrações para o dia 08 de agosto de 2026, nos horários previstos na programação oficial;

5.7 responsabilidade da contratada pela disponibilização das artistas, músicos, equipe técnica, produção própria e demais profissionais indispensáveis à realização das apresentações, salvo itens expressamente assumidos pela Administração;

5.8 obrigação de comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução contratual;

5.9 obrigação de restituição integral dos valores eventualmente recebidos, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, em caso de inexecução total ou parcial do objeto por culpa da contratada;

5.10 observância das normas de segurança, organização, fiscalização contratual e demais determinações da Secretaria Municipal de Cultura.

6 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- Data da apresentação: 08/08/2026.
- Horário: Midian Lima às 20h00 e Camila Barros às 21h20.
- Duração: 1h20min para cada apresentação.
- Local: Praça Pública, Ananindeua/PA.
- A execução deverá observar proposta comercial, rider técnico, orientações de produção, normas de segurança e determinações da fiscalização do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO N.º 8.686/2026-SECULT

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar integralmente o objeto contratado, na data, horários, duração e condições estabelecidas no contrato, neste Termo de Referência, na proposta comercial e demais documentos integrantes do processo.

7.2. Disponibilizar as atrações artísticas contratadas, músicos, equipe técnica, produção própria e demais profissionais necessários à realização das apresentações, quando aplicável.

7.3. Cumprir o rider técnico, mapa de palco, orientações de produção, normas de segurança, horários definidos e determinações da fiscalização do contrato.

7.4. Responsabilizar-se pelos custos, encargos, tributos, obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e demais despesas decorrentes de sua atividade, inclusive aquelas expressamente assumidas na proposta comercial.

7.5. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação, apresentando documentos sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

7.6. Emitir nota fiscal idônea ou documento fiscal correspondente, em conformidade com o objeto contratado, e apresentar os documentos necessários à tramitação do pagamento.

7.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer, atrasar ou impedir a execução do objeto, apresentando justificativa formal e medidas de solução.

7.8. Não transferir, ceder ou subcontratar a execução principal do objeto sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, preservada a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO N.º 8.686/2026-SECULT

7.9. Zelar pela conduta de seus representantes, artistas, músicos, técnicos, produtores e demais profissionais envolvidos, responsabilizando-se por danos causados à Administração ou a terceiros quando decorrentes de ação ou omissão de sua equipe.

7.10. Restituir ou ressarcir à Administração os valores eventualmente pagos de forma indevida ou os prejuízos apurados em razão de inexecução, execução defeituosa ou descumprimento contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Instruir e manter regularmente o processo administrativo, com os documentos necessários à contratação direta, execução, fiscalização, liquidação e pagamento da despesa.

8.2. Designar fiscal ou servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando a realização das apresentações, horários, duração, conformidade geral, ocorrências e demais informações pertinentes.

8.3. Providenciar, no planejamento geral do evento, os itens de responsabilidade da Administração que não estejam incluídos no cachê artístico contratado, quando aplicáveis, tais como estrutura, som, palco, iluminação, alimentação de camarim, carregadores, ECAD e demais elementos operacionais necessários à realização do evento.

8.4. Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto, inclusive orientações de acesso, produção, cronograma, local de apresentação e contatos da equipe de fiscalização ou produção.

8.5. Realizar o pagamento devido somente após a execução integral do objeto, recebimento e atesto do fiscal do contrato, regular liquidação da despesa, apresentação de nota fiscal idônea, prévio empenho e manutenção das condições de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO N.º 8.686/2026-SECULT**

8.6. Registrar a execução do objeto por meio de relatório, fotografias, vídeos, atesto ou outros meios hábeis, para fins de comprovação da realização das apresentações e instrução da liquidação da despesa.

8.7. Dar publicidade aos atos cabíveis, manter a transparência da contratação e adotar as providências administrativas necessárias ao controle, acompanhamento e arquivamento do processo.

8.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução, execução defeituosa ou descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A forma de pagamento observará o Termo de Referência, a proposta comercial e a justificativa constante dos autos, prevendo-se o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor global em até 05 (cinco) dias da emissão do Empenho, e o restante até 72h (setenta e duas horas) após a realização do evento, mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, apresentação de nota fiscal idônea ou documento fiscal correspondente, regular liquidação da despesa na etapa cabível, comprovação da manutenção das condições de habilitação e autorização da autoridade competente.

9.2. A primeira parcela possui natureza excepcional, por representar pagamento anterior à execução final do objeto, e justifica-se pelas especificidades do mercado artístico, pela necessidade de reserva e bloqueio de agenda das atrações, mobilização prévia de equipe, organização logística, deslocamentos, produção e demais providências indispensáveis à execução do objeto, nos termos do art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme motivação expressa constante do processo administrativo.

9.3. A liberação de qualquer parcela ficará condicionada à assinatura do contrato, existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, emissão do respectivo empenho, conferência da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO N.º 8.686/2026-SECULT

comprovação da representação/exclusividade ou autorização pertinente, apresentação da documentação fiscal exigida, publicação do instrumento quando cabível e autorização da autoridade competente.

9.4. A CONTRATADA permanece integralmente obrigada à execução do objeto contratado, ainda que tenha recebido parcela antecipada, devendo cumprir a data, os horários, a duração das apresentações, o rider técnico, as orientações de produção e todas as demais condições pactuadas, sem prejuízo da fiscalização contratual pela Administração.

9.5. Em caso de inexecução total ou parcial, cancelamento injustificado, não comparecimento das atrações, execução em desconformidade, descumprimento de horários ou inadimplemento contratual imputável à CONTRATADA, esta deverá restituir integral ou proporcionalmente os valores recebidos, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação de multa, sanções administrativas, ressarcimento de perdas e danos e demais medidas cabíveis para proteção do erário, nos termos do art. 145, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. A execução do objeto deverá ser comprovada posteriormente por relatório do fiscal do contrato, registros fotográficos ou audiovisuais, confirmação dos horários e duração das apresentações e atesto formal da Secretaria Municipal de Cultura, para fins de liquidação da parcela remanescente, encerramento da execução contratual e eventual apuração de responsabilidade, podendo a Administração exigir garantia adicional nos termos do art. 145, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

A execução será acompanhada por fiscal formalmente designado, que deverá verificar a realização da apresentação, horário, duração, conformidade geral, registros fotográficos, eventuais intercorrências e cumprimento das obrigações contratuais. O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à comprovação da realização integral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO N.º 8.686/2026-SECULT**

das apresentações, mediante relatório do fiscal do contrato, registros fotográficos ou audiovisuais, confirmação dos horários, duração mínima pactuada e atesto formal da Secretaria Municipal de Cultura.

11 - DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, garantidos contraditório e ampla defesa, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme gravidade do caso.

Ananindeua/PA, 18 de junho de 2026.

BRENO
MESQUITA DA
ROSA:67448275
291

Assinado de forma
digital por BRENO
MESQUITA DA
ROSA:67448275291

BRENO MESQUITA DA ROSA

Secretário Municipal de Cultura - Ordenador de Despesas